Fls. n.º 2
Proc. 547/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
918	23/05/95	

MOCOCA, 22 de maio de 1995.

Of. nº 776/95

Ler
comissão pertinente,
para apreciar.
23/05/95.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara.

Considerando pedido formulado pela firma **Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda**, pretendendo alienar as instalações edificadas na área doada pela Lei nº 2.115, de 21-6-91, para a empresa **Kobalto Granitos Ltda**, que desenvolverá no local atividades industriais é que se pretende ver aprovado o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Público Municipal a anuir na Escritura de compra e venda a ser elaborada entre as partes, doando-se em definitivo a área mencionada na referida Lei.

A aprovação do Projeto visa exclusivamente evitar gastos desnecessários lavrando-se escritura, primeiramente para a Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda, e posteriormente lavrando-se nova escritura para a empresa Kobalto Granitos Ltda.

Esclarece-se ainda que o projeto aprovado pela Prefeitura da firma Mocafrio está devidamente concluído, e a empresa adquirente Kobalto, pretende iniciar suas atividades no prazo improrrogável de 30 dias após a aprovação deste Projeto, gerando novos empregos e arrecadação de tributos para o Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 29/05/1995
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 542/95

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 19 DE MAIO DE 1995.

Autoriza anuência do Poder Executivo, em escritura de doação de área municipal.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anuir em escritura pública, na transferência do imóvel doado para a firma **MOCAFRIO REFRIGERAÇAO TÉCNICA LTDA**, pela Lei nº 2.115/91, para a firma **KOBALTO GRANITOS LTDA.**

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.115/91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por V.U
Sessão 7 de 8 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão por V.U
Sessão 19 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PEDIDO DE VISTA
Do Vereador Marcia Rolta
Vista
Sala das Sessões / /
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Márcia Rolta
Adiamento
Sala das Sessões / /
Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 542/95

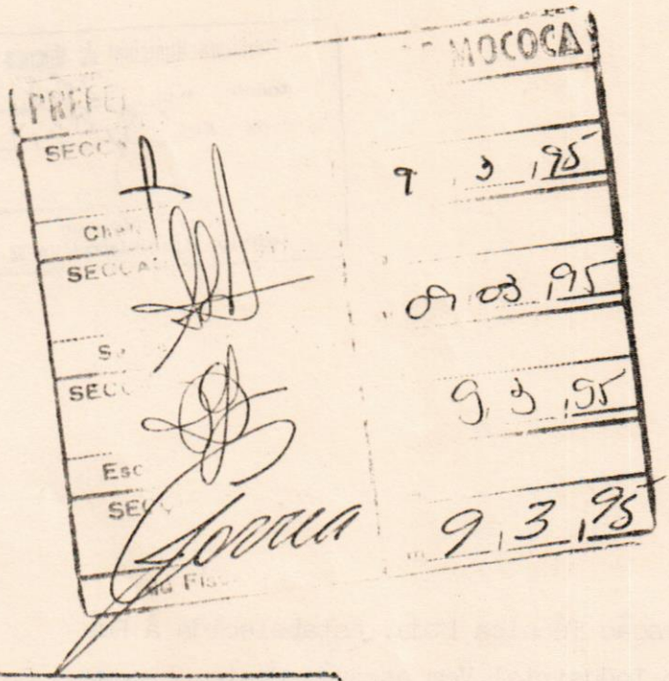
ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 3687
Entregue Em 08/03/95
Lucia S. Monaco
Agente Administrativo II

Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim nº 490 - Distrito Industrial,Vem através deste requerer a anuência deste orgão,para permitir a venda das instalaçoes desta / para a empresa Kobalto Granitos Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim nº 621 - Distrito Industrial., Autorizando ainda a transferencia da cessão de todos os beneficios e direitos recebidos pela Lei Municipal/ Nº 2115 de 1991.

Mococa,08 de Março de 1995.

ATENCIOSAMENTE



Do Gab. p/ *J.

Para Análise e manifestação.
13/3/95

Dr. Antonio Nau I
Prefeito Municipal

Ao Gabinete;

Não há impedimento para atender-se o pedido, todavia, conforme dispõe o artigo 15 da Lei 1.739/88, deve-se ouvir o Codemo e Câmara, após a concordância do Prefeito.

S.M. 23/3/95

Do G.h. 'Codemo

De acôrdo.
P/ análise do Codemo e P.Lei p/ Câmara se o parecer for favorável.
30/3/95.
Dr. [illegible]
Prefeito

Ao D.O. e,
Ao Codemo:

Para manifestação urgente, sôbre o pedido de transferência patrimonial de Mococa para Kobalto.

Pede-se urgência na manifestação, pois, a empresa Kobalto pretende iniciar suas atividades de imediato no local.

S.M. 7/4/95

DO CODEMO PARA A. JURID NADA A OPOR, QUANTO A TRANSFERENCIA DOS BEN

Jose Carlos Faria 24-04-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 5
Proc. 5/42/95

Mococa, 06 de abril de 1.995

AO

DEPARTAMENTO JURIDICO

Venho informar que a área à Rua José Luis Fogarin, nº 490, Distrito Industrial II, se encontra com barração edificada e área totalmente cercada.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente

JOAO BAPTISTA STONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Do Gab. p/ D.J.
P/ providências
10.04.95.
Dr. Antonio Nau[illegible]
Prefeito Municipal

Fls. nº 6
Proc 542.95

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo nº 7078
Entrada Em 26/12/94
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA-SP

THELMA MARINO,brasileira,divorciada,Arquiteta, RG-10.630.599,CPF-105.142.988-98, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo à Rua Suinãs- nº57, e MOCAFRIO REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA., aqui representada pelo sócio JOSÉ LUIZ CARDOZO, RG- 8678:849, CPF-745.115.308-92, vem, mui respeitosamente solicitar e esclarecer a V.Excia. o seguinte:

a) Através do CODEMO, a Arquiteta Thelma Marino, tomou posse de um terreno com 2.482,60 m² no Distrito Industrial á Rua José Luiz Fogarin,nº621; o mesmo acontecendo com a empresa MOCAFRIO REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA, com terreno de------ 3.718,40 m² á Rua José Luiz Fogarin,nº490.

b) Como a empresa MOCAFRIO REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA. não tem condições de imediatamente, ocupar o referido terreno com todas as instalações concluidas, houve por bem solicitar uma PERMUTA, entre as empresas;

d) Esta solicitação dá-se ao fato que sendo aThelma Marino, sócia gerente da empresa KOBALTO GRANITOS LTDA., no qual está em plena atividade, e necessita urgentemente de intalações adequadas, e o lote que lhe foi concedido é muito perto do "lixão".

e) Informamos também que os terrenos permutados devem ser homologados da seguinte forma:

e.1) Terreno de 2.482,60 m² á Rua José Luiz Fogarin,621 passa para MOCAFRIO REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA.

e.2) Terreno de 3.718,40 m² á Rua José Luiz Fogarin,490, passa para KOBALTO GRANITOS LTDA.

f) Mediante o exposto, solicitamos de V.Excia. a autorização desta PERMUTA, para continuarmos os projetos de desenvolvimentos de Mococa-SP.

Nestes termos
P.Deferimento
Mococa-SP, 23 de dezembro de 1.994.

Marino

THELMA MARINO-
KOBALTO GRANITOS LTDA.

JOSÉ LUIZ CARDOZO-
MOCAFRIO REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA.

Do Gab. p/Codemo

Para análise e manifestação.
27/12/94

Dr. Antonio Nau
Prefeito Municipal

Ao Gabinete,

Não tendo a mesma cumprido as disposições da lei, deve ser revogada a doação.

Quanto à Thelma deve ser enviado projeto de lei à Câmara, solicitando a transferência de área, revogando-se a doação anterior.

Para decisão

P.M. 10/2/95

APOS ANALISE PELA COMISSÃO DESPACHAMOS PARA DEPARTAMENTO JURIDICO PARA MANIFESTAR A RESPEITO, SOBRE O ASPECTO LEGAL, E A DIFERENÇA DE AREA. VERIFICAR TAMBEM A POSSIBILIDADE, DA DEVOLUÇÃO DA DIFERENÇA DE AREA.

José Carlos Ramos
31-01-95

Do p/ Juridico

Analisar o parecer do codemo
02/02/95

Dr. João Baptista Vanolli Junior
Chefe Diretor do D.O.

Do Gab. p/ Executivo

Comunicar o providenciar.

10/2/95

Dr. Antonio Nau
Prefeito

Fls. n.º 7
Proc. 542 1995

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 2686
Data de 08/03/95
Lucia S. Monaco
Agente Administrativo II

Kobalto Granitos Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim nº 621 - Distrito Industrial;Vem através deste requerer a anuência deste Orgão, para permitir a compra das instalaçoes da Empresa Mocafrio refrigerão Técnica Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim / nº 490 - Distrito Industrial.

Mococa,08 de Março de 1995.

ATENCIOSAMENTE

KOBALTO GRANITOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SECÇÃO DA RECEITA — Cr$ — Em 9/3/95

Chefe da Secção — SECÇÃO (ILEGÍVEL) — Cr$ — Em 09/03/95

Secção — SECÇÃO — Em 9/3/95

Escrit. — SECÇÃO — Em 9/3/95

Secção Fiscalização

Do Gab. p/

Dr. Antonio Nagi
Prefeito Municipal

Do Gab. p/ AJ

p/ análise e manifestação.
13/3/95

Dr. Antonio Nagi
Prefeito Municipal

DO EODEMO PARA D. JURIDICO NADA A OPOR QUANTO A TRANSFERENCIA DOS BENS.

José Carlos Tenuo 24-04-95

Ao Gabinete;

A lei nº 2.115/91, não veda a transferência do imóvel, Para decidir.

P.M. 30/3/95

Ao DO. - URGENTE

Informar se foi construido predio no local.

Mococa, 10 de abril 1995

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Fls. n.º 8
Proc. 542/95

Kobalto Granitos Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim nº 621 - Distrito Industrial;Vem através deste requerer a anuência deste Orgão, para permitir a compra das instalaçoes da Empresa Mocafrio refrigerão Técnica Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim nº 490 - Distrito Industrial.

Mococa,08 de Março de 1995.

ATENCIOSAMENTE

KOBALTO GRANITOS LTDA.

Fls. n.º 9
Proc. 542 95

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim nº 490 - Distrito Industrial,Vem através deste requerer a anuência deste orgão,para permitir a venda das instalaçoes desta / para a empresa Kobalto Granitos Ltda.,estabelecida à Rua José Luis Fogarim nº 621 - Distrito Industrial.

Mococa,08 de Março de 1995.

ATENCIOSAMENTE

Fls. n.º 10
Proc. 542/95

PROCESSO Nº.542/95 - PROJETO DE LEI Nº.028/95

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Proposta Materia o Vereador
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 05 / 1995
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Proposta Materia o Vereador
Marilia Pacciarelli
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 05 / 1995
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Proposta Materia o Vereador
Raul Zamarian
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 05 / 1995
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 01 de junho de 1995.

P.I. 12/95-COFC-CM.

Do Vereador Di Taliberti - da Comissão Constituição Justiça e Redação.

à Firma Mocafrio Refrigeração Ltda.

assunto- informação sobre a transferência de terreno com a Firma Kobalto Granitos Ltda, na área do Distrito Industrial II.

Para completar análise do Projeto de Lei 28/95, que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com relação a transferência de terreno entre as firmas Mocafrio Refrigeração Ltda e Kobalto Granitos Ltda, solicito de Vossa Senhoria as seguintes informações:

a - qual a razão dessa transferência?

b - qual o valor envolvido na negociação?

c - o que existe no local edificado assim como outras benfeitorias (terreno doado pela Lei 2.115 de 21 de junho de 1991).

Cordialmente

DI TALIBERTI

Vereador

À

CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.108	16/06/95	

J. Ciência
Mococa, 16 / 06 / 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Em resposta ao requerimento do Vereador Dr. Di Taliberti, informo que:

a) A razão da trnsferencia do Lote no Distrito Industrial 2 à Rua Dr. José Luiz Fogarim nº 490, para a Empresa / Kobalto Granitos Ltda., se deu pelo fato de que a Mocafrio / estando bem instalada na Av. Marginal, achamos o local impróprio no Distrito Industrial para a transferencia da Empresa, pelo tipo de atividade que realizamos. E estando as edificaçoes concluidas no local, a Kobalto Granitos Ltda. procurando um Lote nas imediaçoes para instalação de sua Empresa; já que funciona em um local próximo e não adequado, comprou as/ minhas instalaçoes já concluidas no local.

b) O valor efetuado na negociação que refere-se somente as edificaçoes concluidas foi de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

c) As instalaçoes concluidas são:
2 barracoes de 300 metros² cada
Ligação de àgua, luz, inclusive transformadores
Poço, Fossa, Terreno Limpo com pedrisco e gramado
Terra Planagem, alambrado, portoes de entrada.
Todo Projeto concluido e aprovado pela Prefeitura / Municipal com Habite-se e Alvará de funcionamento.

Atenciosamente

José Luiz Cardozo

Mocafrio Refrig. Ténicas Ltda.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.028/95

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza anuir em escritura publica, na transferencia do imovel doado a Firma Mocafrio Tecnica Ltda para a Firma Kobalto Granitos Ltda..

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de Junho de 1995.

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de Junho de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.028/95
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Autoriza anuir em escrituta publica, na transferencia do imovel doado a Firma Mocafrio Refrigeração Tecnica Ltda, para a Firma Kobalto Granitos Ltda.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de Julho de 1995.

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 14 de Junho de 1995.

João Batista de Souza

José Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.028/95

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA.

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Autoriza anuir em escritura publica, na transferencia do imovel doado a Firma Mocafrio Refrigeração Tecnica Ltda para a Firma Kobalto Granito Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de Junho de 1.995

Raul Zamarian - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 14 de Junho de 1.995

Italo Maziero Junior

Antonio Ulian Filho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 08 de agosto de 1995.

Of. 828/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 39/95, referente ao Projeto de Lei nº. 28/95, aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 07 do corrente mês.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 39 DE 1995

Projeto de Lei nº.28/95

Autoriza anuência do Poder Executivo, em escritura de doação de área municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anuir em escritura pública, na transferência do imóvel doado para a firma MOCAFRIO REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA, pela Lei nº. 2.115/91, para a firma KOBALTO GRANITOS LTDA.

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº. 2.115/91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE AGOSTO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário